

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 0707/2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais e contém outras providências”.

O Povo do Município de Ubaporanga – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente até o valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

- 1º – Fica criado as seguintes dotações orçamentárias:

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
05	Secretaria Municipal de Ação Social		
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Atendimento em Assistência Social		
0.008	Manut. Do Repasse ao Lar Espirita Maria de Nazaré		
335043	Subvenções Sociais	11.000,00	200

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
05	Secretaria Municipal de Ação Social		
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Atendimento em Assistência Social		
0.009	Manut. do Repasse a Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Ubaporanga		
335043	Subvenções Sociais	11.000,00	200

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
-----	----------------------------	-------	----

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

02	Poder Executivo		
05	Secretaria Municipal de Ação Social		
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Atendimento em Assistência Social		
0.010	Manut. do Repasse a APAE – Associação de Pais e Alunos de Excepcionais de Ubaporanga		
335043	Subvenções Sociais	11.000,00	200
COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
05	Secretaria Municipal de Ação Social		
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Atendimento em Assistência Social		
0.011	Manut. de Repasse a Associação Beneficente de Ubaporanga Radio Nova Vida		
335043	Subvenções Sociais	11.000,00	200
COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
05	Secretaria Municipal de Ação Social		
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Atendimento em Assistência Social		
0.012	Manut. de Repasse a Associação Atlética de Ubaporanga		
335043	Subvenções Sociais	11.000,00	200
COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
05	Secretaria Municipal de Ação Social		



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Atendimento em Assistência Social		
0.013	Manut. de Repasse ao CONSEP – Conselho de Segurança Pública de Ubaporanga		
335043	Subvenções Sociais	30.000,00	200

Art. 2º- Para cobrir os Créditos Especiais de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do Superávit Financeiro apurado na DR - Destinação de recursos 200, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2022.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio/ Termo Congêneres com a Lar Espirita Maria de Nazaré, Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Ubaporanga, APAE - Associação de Pais e Alunos de Excepcionais de Ubaporanga, Associação Beneficente de Ubaporanga Radio Nova Vida, Associação Atlética de Ubaporanga, CONSEP - Conselho de Segurança Pública de Ubaporanga.

Art. 5º - Ao firmar o termo de convenio, devera o executivo municipal exigir o plano de trabalho devidamente elaborado nos termos das disposições legais pertinentes, o qual será integrante do instrumento de contratação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga-MG., 18 de fevereiro de 2022.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal